



Castanhal (PA), 24 de julho de 2017.

Ilm.º Sr.

Sílvio Roberto Monteiro dos Santos.

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 038/2017/PMC

Objeto: Prestação de serviço de passagens Aéreas e Rodoviárias, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A Empresa **NARMY VIAGENS E TURISMO LTDA–ME**, inscrita no CNPJ 10.857.728/0001-98, sito a Tv Major Francisco Alves, nº 762-A, Bairro: Caiçara, CEP 68.743-570 na cidade de Castanhal/Pa, E-mail: oregon.licitacao@gmail.com Fone: (91) 3711-2427, por sua Representante Legal infra assinada, a Srª. Raimunda Célia R. da Gama Alves, portadora do RG nº 8078531-PC/PA e CPF nº 344.783.702-06, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 49, §3º da Lei 8.666/93 à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA,

I – DOS FATOS

Nossa empresa não concorda com a decisão proferida, quanto ao cancelamento do pregão em referência.

II – AS RAZÕES

A princípio, a acusação de não constar nos autos a solicitação por escrito, ou mesmo certidão onde o senhor pregoeiro autoriza a devolução do envelope de Habilitação e que tal fato se reveste em vício insanável, é irrelevante e não deve prosperar, visto constar nas ATAS que o pregoeiro devolveu o envelope de Habilitação, sendo a ATA documento oficial comprobatório.

NARMY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

CNPJ 10.857.728/0001-98 - CADASTUR 14.029271.10.0001-5

End.: Tv Major Francisco Alves, nº 762-A, Bairro: Caiçara, CEP 68.743-570 - Castanhal/Pa

Fones: (091) 3711-2427 / 98949-0108 - E-mail: oregon.licitacao@gmail.com



Na decisão dessa digníssima Assessoria Jurídica, informou que nossa empresa infringiu o que prevê o art. 43, §1º da Lei 8.666/93 e Item IV, subitem 1 do edital, o que não é verdade, senão vejamos:

A comissão na pessoa do senhor pregoeiro **Erick Rodrigues Sacramento**, nos devolveu graciosamente o envelope de Habilitação sem que o mesmo tenha sido aberto na sessão conforme consta nas ATAS lavradas nos dias 08/06/2017 e 27/06/2017.

Conforme dissemos em nosso Recurso, a partir do momento em que a Comissão nos devolve o envelope, o mesmo passa a ser propriedade nossa, além de que, em nenhum momento nos foi dito que o envelope não poderia ser aberto, nem verbal nem mesmo por escrito.

Uma outra acusação, é em razão da violação do envelope de Habilitação, mas uma vez imputada de maneira errônea, visto que o envelope nos foi devolvido e a sessão fora remarcada para nova data, a atualização das Certidões era a coisa certa a se fazer, a coisa é tão absurda, que fomos **Inabilitados** por termos apresentado Certidões válidas no dia da sessão. Não houve violação do envelope, porque o mesmo estava em nossa posse de maneira legal.

Se houve erro durante o processo, esse erro não pode ser imputado à nossa empresa, que cumpriu rigorosamente com todas as suas obrigações durante esse processo licitatório. Se a comissão na pessoa do pregoeiro desatendeu em parte ao edital, devolvendo o envelope de Habilitação antes da conclusão do processo conforme previa o Item IV subitem 1 do edital, a responsabilidade é toda da comissão de licitação, a nossa empresa não pode ser prejudicada pelos atos de terceiros, fomos **Inabilitados** da primeira sessão por um erro grosseiro, o qual foi corrigido em Recurso e agora novamente tentam nos prejudicar por algo que não é de nossa responsabilidade.

A recomendação da anulação do referido Pregão não deve prosperar, uma vez que ofertamos o maior desconto e cumprimos religiosamente com todas as prerrogativas do Instrumento Convocatório.

III – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer-se seja julgado provido a presente DEFESA, com efeito, para que:

NARMY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

CNPJ 10.857.728/0001-98 - CADASTUR 14.029271.10.0001-5

End.: Tv Major Francisco Alves, nº 762-A, Bairro: Caiçara, CEP 68.743-570 - Castanhal/Pa

Fones: (091) 3711-2427 / 98949-0108 - E-mail: oregon.licitacao@gmail.com



- 01-Seja mantido o certame do Pregão Presencial nº 38/2017;
02-Seja declarada **HABILITADA** a empresa **NARMY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**.
03-Pedimos ainda que se leve esse instrumento ao conhecimento da Autoridade Competente Superior, e ainda que remota, diria até impossível o não **DEFERIMENTO** a este instrumento, é certo que não prosperará nos órgãos Fiscalizadores e Poder Judiciário.

Nestes Termos

P. Deferimento

P/P

Narmy Viagens e Turismo Ltda – ME

NARMY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

CNPJ 10.857.728/0001-98 - CADASTUR 14.029271.10.0001-5

End.: Tv Major Francisco Alves, nº 762-A, Bairro: Caiçara, CEP 68.743-570 - Castanhal/Pa

Fones: (091) 3711-2427 / 98949-0108 - E-mail: oregon.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

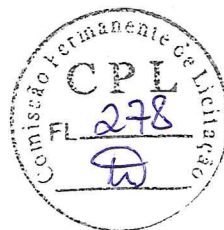
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2017/7/8880
Data Protocolo : 24/07/17
Requerente Narmy Viagens e Trurismo Ltda
Assunto Requerimento/Processo
Sub-Assunto PREGÃO PRESENCIAL
Logradouro Major Francisco Alves
Número 762
Complemento ..: Castanhal/PA
Bairro Caiçara
CEP 68743-570
Telefone 3721-6318
CPF/CNPJ 10.857.728/0001-98



ORIGEM:

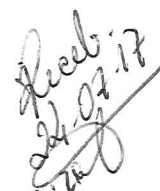
Órgão PROTOCOLO
Funcionário Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 24/07/17/12:09
Situação EM TRAMITE
Observação A Secretaria de Licitação
Assunto: Prestação de serviços de passagens Aéreas e Rodoviárias, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. / /

DESTINO:

Órgão Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário
Data/Hora Saída : 24/07/17/12:11


Assinatura Funcionário
Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matricula 101010-1

Assinatura Requerente


24.07.17
H.12:10